



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Brasnorte

C.G.C./MF 01.375.138/0001-38
Rua Curitiba, nº 1.080 - Centro - CEP 78.350-000
Telefax (0**65) 592-1334

LEI N.º 462/00 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000

Altera o Artigo n.º 10 da Lei N.º 460/00 de 12/12/00 e o Anexo das Metas e Prioridades da Administração Municipal, de que se trata sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o Exercício de 2001, dá outras providências.

O Sr. EZEQUIAS VICENTE DA SILVA, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Altera o Artigo n.º 10 da Lei N.º 460/00 de 12/12/00, que passa a ter a seguinte redação:

A locação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus eventuais créditos adicionais será feita levando-se em consideração os custos das ações e a avaliação dos programas de governo, onde constará ainda na Proposta Orçamentária valor para Reserva de Contingência.

ARTIGO 2.º - No Anexo das Metas e Prioridades e da Administração Municipal, acrescentará nos itens:

II - SETOR SOCIAL, a letra:

V - Ampliação do Hospital Municipal de Brasnorte.

III - SETOR ECONÔMICO, a letra:

X - Aquisição de Ônibus do Agricultor.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT,
aos vinte e seis dias do Mês de Dezembro do ano de dois mil.*

Ezequias Vicente da Silva
Prefeito Municipal



Nada Resiste ao Trabalho!